



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.015483/2024-13

Mossoró-RN, 27 de novembro de 2024.

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 1640 /2023 - DCONT, de 26 de novembro de 2024, que solicita alteração de fiscalização do contrato Nº 58/2022, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME** (Pregão Eletrônico nº 30/2022, instruído no processo nº 23091.012959/2022-73), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva de Intérprete de Libras, nos campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, localizados nos municípios de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144 /2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar as servidoras **Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira** (titular) e **Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros** (substituta) como **gestoras** do contrato em referência;

Art.2º Designar as servidoras **Sarah Lisandra Araújo de Almeida** (titular) e **Glaedes Ponte de Carvalho Sousa** (substituta) como **fiscais setoriais** no âmbito do *Campus* Caraúbas/RN .

Art.3º As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.5º Revogar a Portaria N.º 033/2023, de 11 de abril de 2023.

Art.6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 15:38)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **147**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/11/2024** e o código de verificação: **7f41cfc739**